

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Projeto de Lei nº. 020/2024, de 14 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.

O Povo do Município de Ubaporanga – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 19.768,00 (Dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais).

§1º - Fica criado a seguinte dotação orçamentária:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.025	Manut. de Repasse a Associação Lar de Convivência Albertina Maria Nunes		
335043	Subvenções Sociais	8.472,00	100

Art. 2º- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total e ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos da Lei 4.320/64.

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

05	Secretaria Mun.de Ação Social
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0011	Atendimento em Assistência Social
2.050	Manut. do Fundo Mun. de Assistência Social Rec. Próprios

339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.472,00	100
--------	--	----------	-----

Ficha 770

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG, 14 de Outubro de 2024.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL